Programa Cultural das Empresas Eletrobras

Manual do Proponente 2014

Eletrobras

Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014

Manual do Proponente

Índice

1. Da inscrição 5

2. Da comprovação do registro do projeto,
ou do seu pedido respectivo, no MinC/Ancine 9

3. Da contratação 10

3. Das disposições finais 16

Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014

Este Manual do proponente, doravante igualmente designado manual, integra, de forma indissociável, o Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio do Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014, daqui em diante igualmente designado edital, e se destina a orientar e auxiliar os participantes em todas as fases do processo seletivo.

O intuito deste manual é permitir que os participantes compreendam todas as exigências de cada uma das etapas do edital, permitindo, assim, uma participação democrática, que abranja os mais diferentes públicos. Serão explicitados, passo a passo, as etapas, os campos de inscrição e a documentação necessária aos processos de seleção e contratação.

Vale a pena lembrar que é fundamental a leitura prévia do edital, em complementação às instruções e regras contidas neste manual.

1 – Da inscrição

1.1 Para inscrever um projeto no Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014, doravante igualmente denominado programa, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

a) cadastrar-se como proponente, pela internet, no *hotsite* www.eletrobras.com/editalcultural ou nos *sites* de quaisquer empresas Eletrobras;

b) preencher os dados do seu projeto, por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível pela internet;

c) anexar ao formulário eletrônico de inscrição todos os documentos eletrônicos obrigatórios;

d) enviar à Eletrobras, pela internet, os dados de seu projeto, bem como os documentos eletrônicos anexados.

1.2 O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 1.1 implica na não conclusão do processo de inscrição, o que impossibilitará a participação do projeto no processo seletivo do programa.

1.3 As inscrições eletrônicas, que serão gratuitas, deverão ser realizadas de 04/11/2013 a 18/12/2013.

1.4 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17h (horário de Brasília) do dia 18/12/2013. Após este horário, o ambiente de inscrição ficará automaticamente indisponível.

1.5 A Eletrobras não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falhas tecnológicas, tais como: problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários.

1.6 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste manual e do edital do Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014.

1.7 Da inscrição eletrônica do projeto

1.7.1 Cadastro de acesso para inscrição eletrônica

Para realizar a inscrição eletrônica do projeto, o interessado deverá, primeiramente, cadastrar-se como proponente no Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014, de modo a obter uma senha de acesso à inscrição de projetos. Os seguintes passos devem ser realizados:

a) acessar a opção **inscreva seu projeto** no *hotsite* do Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014 ou no *link* da internet disponibilizado no *site* das demais empresas Eletrobras e seguir as instruções disponíveis;

b) cadastrar o endereço de correio eletrônico do proponente ou responsável pela inscrição.

Concluídos esses passos, o interessado receberá, no endereço eletrônico cadastrado, uma senha de acesso ao Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014, caracterizando, assim, o seu cadastramento no programa como proponente e viabilizando o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição de projetos.

1.7.2 Preenchimento e envio eletrônico dos dados de um projeto:

O proponente deve elaborar previamente seu projeto em editor de texto, guardar uma cópia no seu computador e, a seguir, copiar as informações para o **formulário de inscrição eletrônico**. Para preencher os dados no formulário, o proponente deve:

I. acessar o *hotsite* do Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014;

II. informar como *login* o endereço eletrônico fornecido no ato do cadastro;

III. informar a senha recebida em seu endereço eletrônico em decorrência do cadastro realizado, conforme o previsto no item 1.7.1;

IV. digitar os dados para os quatro grupos de informações que são apresentados nas telas, de forma sucessiva. Cada um dos grupos de informação pode ser digitado em momentos diferentes. A cada novo acesso, o sistema informa ao usuário quais grupos estão com preenchimento concluído. Os grupos de informações são os seguintes:

a) Projeto

Deverá conter:

I. nome do projeto;

II. apresentação/resumo do projeto/sinopse;

III. objetivos gerais e específicos;

IV. justificativa;

V. plano de ação (detalhamento das etapas do trabalho nas ações definidas como prioritárias no edital e nas especificações dos resultados que se deseja alcançar. Caso o projeto tenha etapas diferentes, em localidades diferentes, explicitar data e local de cada etapa);

VI. período de realização do projeto;

VII. equipe técnica proposta;

VIII. relação do(s) diretor(es);

IX. valor solicitado ao programa;

X. valor total do projeto;

XI. recursos de outras fontes;

XII. local de realização;

XIII. relação das contrapartidas de imagem, social, ambiental e negocial oferecidas;

XIV. número de inscrição no Pronac/Ancine (caso disponível no ato da inscrição);

XV. itinerância.

b) Proponente:

Preencher dados gerais sobre a pessoa física ou jurídica proponente. Anexar arquivo com o *Curriculum Vitae* que comprove experiência do proponente pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto, na área em que concorre.

c) Responsável pelo projeto:

Preencher dados gerais constantes da ficha de inscrição, incluindo o *Curriculum Vitae*, a ser anexado, que comprove experiência na área em que o projeto concorre.

d) Documentos eletrônicos:

O grupo de **documentos eletrônicos** refere-se a documentos que devem ser obrigatoriamente enviados por meio eletrônico, em formato PDF. O envio desses documentos obrigatórios por outro meio implicará a não inscrição do projeto. Os documentos eletrônicos são os seguintes:

I. projeto básico (cópia do documento contendo a especificação do projeto, entregue ou a ser encaminhado ao MinC/Ancine);

II. documento comprobatório de inscrição no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), para obtenção de incentivos fiscais da Lei 8.313/91, com suas alterações (Lei Federal de Incentivo à Cultura), ou comprovante de inscrição do projeto junto à Ancine, para obtenção de incentivos fiscais da Lei 8.685/93, com suas alterações (Lei Federal de Incentivo à Produção Audiovisual), caso o projeto já tenha sido enquadrado pelo MinC/Ancine em uma das referidas leis de incentivo;

III. plano básico de divulgação (cópia do documento entregue ou a ser encaminhado ao MinC) ou plano de distribuição (cópia do documento entregue ou a ser encaminhado à Ancine);

IV. orçamento físico-financeiro do projeto, compatível com o período de execução previsto no edital, que deverá estar em conformidade com o documento aprovado pelo MinC/Ancine ou a ser encaminhado a este(a) órgão/entidade para aprovação;

V. cronograma do projeto que especifique todas as etapas e os respectivos prazos de realização, em conformidade com o documento aprovado pelo MinC/Ancine ou a ser encaminhado a este(a) órgão/entidade para aprovação;

VI. comprovação, pelo proponente, de sua experiência nas áreas objeto do edital relativas aos projetos inscritos, por meio da apresentação de registros de trabalhos já desenvolvidos, tais como o portfólio do proponente, publicações em jornais e revistas e demais materiais comprobatórios de experiência anterior;

VII. roteiro original ou adaptado, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos (para produção de longa-metragem);

VIII. texto da peça contendo atos, cenas, diálogos, narrativas e previsão de elenco (para produção de peça teatral). No caso de peça sem texto finalizado ou com característica que justifique uma análise diferenciada, o documento anexado será objeto de avaliação por parte da comissão de seleção e poderá ser eliminado con-

forme interpretação da equipe de avaliação documental. Portanto, recomenda-se fortemente que este item não seja omitido.

1.7.3 Após o preenchimento de todos os grupos de informação, o proponente deve **submeter** o projeto ao programa para finalizar a inscrição eletrônica do projeto. Para tanto, o proponente deve declarar a leitura, concordância e aceitação das regras referentes ao Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014.

1.7.4 Uma vez submetido o projeto ao programa, as empresas Eletrobras não mais permitirão que o proponente possa modificá-lo até o resultado final da seleção dos projetos. Somente será possível cancelar a inscrição do projeto. Para reinício de todo o processo, o proponente terá que seguir novamente o que está descrito no item 1.7.1 - Processo de inscrição, observado o período de inscrição de que trata o item 1.3.

1.7.5 A efetivação da inscrição será confirmada pelo envio de um número de protocolo, por parte do Programa Cultural das Empresas Eletrobras 2014, para o endereço de correio eletrônico do proponente, informado no ato da inscrição.

2 – Da comprovação do registro do projeto, ou do seu pedido respectivo, no MinC/Ancine

2.1 Os proponentes dos projetos titulares selecionados pelo Programa Cultural de Empresas Eletrobras 2014 deverão comprovar às empresas patrocinadoras respectivas, dentro do prazo assinalado no edital, que os seus projetos já se encontram enquadrados pelo MinC/Ancine em uma das leis federais de incentivo, ou que já protocolaram no órgão/entidade citados pedido de registro respectivo.

2.2 A comprovação da solicitação do registro se dará mediante apresentação à empresa Eletrobras contratante de cópia autenticada do pedido do proponente de enquadramento do projeto na respectiva lei federal de incentivo, com o protocolo de recebimento do MinC/Ancine.

2.3 A comprovação do registro se dará mediante o envio à empresa Eletrobras contratante de original ou cópia autenticada do ato do MinC/Ancine publicado no Diário Oficial da União que aprovar o enquadramento do projeto na respectiva lei federal de incentivo e atribuir o número do Pronac/Salic respectivo.

2.4 A comprovação à empresa patrocinadora do registro do projeto no MinC/Ancine, ou de sua solicitação, conforme o caso, deverá ser realizado dentro do prazo fixado pelo edital, sob pena de eliminação do projeto do programa.

2.5. Os projetos titulares selecionados, cujos proponentes lograrem comprovar tempestivamente seu registro/pedido de registro no MinC/Ancine, serão ainda analisados e comparados pela empresa Eletrobras contratante em função dos dados constantes na ficha de inscrição e nos documentos eletrônicos com aqueles informados ao/cadastrados no MinC/Ancine.

2.5.1 A constatação de eventuais mudanças no projeto, tais como, ficha técnica, localidades e demais ações inicialmente não previstas quando da inscrição do projeto, poderão acarretar a eliminação do projeto, a critério da empresa Eletrobras contratante.

2.6 Os proponentes de projetos suplentes que eventualmente vierem a ser convocados deverão comprovar à empresa Eletrobras contratante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da carta eletrônica de convocação, observado, ainda, o prazo assinalado no item 3.8 deste manual para entrega da documentação de contratação, que já obtiveram ou solicitaram o registro do projeto no MinC/Ancine, sob pena de eliminação do programa.

3 – Da contratação

Após a homologação do resultado final do processo seletivo do Programa Cultural de Empresas Eletrobras 2014, os projetos titulares e os projetos suplentes eventualmente convocados que lograrem comprovar o cumprimento da exigência de que trata o item 2 deste manual, estarão aptos a participar da fase de contratação.

3.1 A contratação dos projetos selecionados será processada de acordo com a Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), mediante a formalização de contratos de patrocínio.

3.2 A contratação estará condicionada à compatibilidade do prazo de captação aprovado pelo MinC/Ancine com o período de execução do projeto e a efetiva data de contratação.

3.3 A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições de contratação previstas no edital e neste Manual do proponente.

3.4 O valor do patrocínio a ser concedido pelas empresas contratantes para o programa será limitado ao valor do aporte financeiro recomendado e aprovado pelo programa, o qual não poderá exceder o valor solicitado pelo proponente e aprovado pelo MinC/Ancine para captação.

3.5 A liberação dos recursos para o projeto contratado poderá ocorrer em cota única ou em parcelas, de acordo com as etapas de seu desenvolvimento, conforme definição e disponibilidade das empresas contratantes e segundo previsto no contrato.

3.6 Estarão aptos à contratação os projetos titulares e os projetos suplentes convocados:

a) devida e tempestivamente enquadrados em uma das leis federais de incentivo para captação de recursos mediante patrocínio;

b) cuja documentação obrigatória seja apresentada em sua totalidade à empresa contratante, nos prazos definidos no edital e no Manual do proponente;

c) que não mostrarem divergência entre os dados apresentados nos documentos eletrônicos enviados e os dados apresentados nos documentos originais, salvo eventuais hipóteses de (i) alteração, acréscimo e/ou supressão de dados do projeto, ocorridos após a homologação do resultado, e desde que aprovados pela empresa Eletrobras contratante e pelo MinC/Ancine; (ii) prorrogação, pelo MinC/Ancine, do período de captação de recursos e/ou do período de realização do projeto, segundo a Lei Rouanet ou a Lei do Audiovisual (Artigo 1º-A); e (iii) adequações orçamentárias autorizadas pelo MinC/Ancine;

d) em que haja compatibilidade entre o cronograma de execução do projeto e o período de captação dos recursos, segundo a Lei Rouanet ou a Lei do Audiovisual (artigo 1º-A), conforme o caso;

e) que forem aprovados pela autoridade competente das empresas contratantes, a quem caberá a decisão final, em caráter irrecorrível, sobre a relação de projetos a serem contratados, bem como dos aportes financeiros destinados a cada projeto;

f) que observarem todas as demais regras deste manual e do edital.

3.7 Não estarão sujeitos à contratação os projetos selecionados que não atenderem às condições citadas no item 3.6 deste manual.

3.8 Durante a fase de contratação o proponente deverá encaminhar toda a documentação comprobatória de sua adequação aos requisitos do programa, incluindo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, no prazo

mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao início da execução do projeto ou ao prazo limite fixado por este edital para sua contratação, o que ocorrer primeiro.

3.9 Na fase de contratação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao projeto, observado o prazo mínimo de que trata o item 3.8:

a) projeto básico (cópia do documento contendo a especificação do projeto aprovado junto ao MinC/Ancine);

b) publicação do Diário Oficial da União (DOU), contendo a portaria de aprovação do projeto no Pronac ou pela Ancine, com vistas à obtenção dos benefícios fiscais concedidos pela Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet) ou pela Lei nº 8.685/93 (Lei do Audiovisual), bem como correspondência emitida pelo MinC ou pela Ancine;

c) plano básico de divulgação (cópia do documento aprovado pelo MinC) ou plano de distribuição (cópia do documento aprovado pela Ancine);

d) publicação do Diário Oficial da União (DOU) contendo a portaria de prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto e respectiva correspondência emitida pelo MinC/Ancine (nos casos em que o prazo de captação autorizado por ocasião da aprovação do projeto estiver expirado, no caso do ano de 2014);

e) orçamento físico-financeiro do projeto, compatível com o período de execução previsto no edital em conformidade com o documento aprovado no MinC/Ancine;

f) comprovação de experiência nas áreas objeto deste edital relativa aos projetos solicitados, por meio da apresentação de registros de trabalhos já desenvolvidos, tais como o portfólio do proponente e demais materiais comprobatórios de experiência anterior;

g) plano de ação explicitando as formas de interação com a comunidade e garantias de acesso público ao evento (caso pertinente);

h) termo de autorização de uso de imagem dos cessionários se for o caso, segundo a Lei 9.610/98, em original;

i) declaração de espetáculo inédito no Brasil, quando cabível;

j) relação detalhada das contrapartidas de imagem, ambiental, social e negocial oferecidas;

k) declarações de intenção e demais declarações comprobatórias de participação de profissionais constantes da ficha técnica encaminhada no ato da inscrição.

3.10 Na fase de contratação, o proponente deverá apresentar as seguintes certidões, em original ou cópia autenticada, emitidas pelos órgãos/entidades públicos competentes, observado ainda o prazo mínimo de que trata o item 3.8:

3.10.1 Pessoa física empresária ou Pessoa jurídica:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Seguridade Social (CND), em vigor (modelo Previdência Social);

b) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor (modelo CEF);

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, com data não anterior a 90 dias de sua apresentação, cabível somente para empresários e sociedades empresárias;

d) certidão(ões) de regularidade fiscal, referente(s) aos tributos estaduais inscritos e não inscritos em dívida ativa, em vigor;

e) certidão(ões) de regularidade fiscal, referente(s) aos tributos municipais inscritos e não inscritos em dívida ativa, em vigor;

f) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

g) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.10.2 Pessoa física não empresária:

a) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

3.11 Os documentos obrigatórios em relação ao proponente, quando tratar-se de pessoa física empresária ou pessoa jurídica, e que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo estabelecido no item 3.8, são os seguintes:

a) Firma individual, ato constitutivo, contrato social ou estatuto do proponente em vigor, registrado no órgão/entidade público competente (Junta Comercial/Registro Civil de Pessoas Jurídicas), devendo o seu objeto social ser compatível com a atividade a ser patrocinada;

b) no caso de sociedade por ações, apresentar cópia autenticada do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades civis, apresentar cópia autenticada de prova da diretoria em exercício;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) válido do proponente;

e) documentos relativos ao representante legal da pessoa jurídica (documento de identidade, CPF e comprovante de residência);

f) declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o proponente não está sendo punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

g) declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que os diretores, sócios e gerentes do proponente não mantêm vínculo empregatício com a Eletrobras;

h) declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o proponente não emprega menor de 16 anos, ressalvado os casos de menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nem menor de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre;

i) certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando cabível;

j) certidão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando cabível;

k) declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, de regularidade do proponente quanto a prestações de contas de patrocínio, conforme modelo constante na Instrução Normativa da Secom nº 01/2009, de 8 de maio de 2009; e

l) declaração firmada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que o proponente receberá recursos por apenas uma das empresas Eletrobras para o

patrocínio do projeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que o Comitê de Patrocínios autorizar o patrocínio de um mesmo projeto por mais de uma das empresas Eletrobras, nos termos do edital.

3.12 Os documentos obrigatórios em relação ao proponente, quando tratar-se de pessoa física não empresária, e que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, dentro do prazo estabelecido no item 3.8, são os seguintes:

a) declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que o mesmo não está sendo punido com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

b) certidão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quando cabível;

c) certidão do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando cabível;

d) declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, de sua regularidade quanto a prestações de contas de patrocínio, conforme modelo constante na Instrução Normativa 01/2009, de 8 de maio de 2009;

e) cédula de identidade do cônjuge/companheiro(a) do proponente, se for o caso;

f) inscrição no CPF do cônjuge/companheiro(a) do proponente, se for o caso;

g) certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito etc. ou declaração do proponente, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil; e

h) declaração firmada pelo proponente, com firma reconhecida, de que o mesmo receberá recursos por apenas uma das empresas Eletrobras para o patrocínio do projeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que o Comitê de Patrocínios autorizar o patrocínio de um mesmo projeto por mais de uma das empresas Eletrobras, nos termos do edital.

3.13 A ausência ou entrega intempestiva de qualquer documento exigido para a contratação, a não observância das demais regras deste manual e do edital, ou a verificação pela empresa contratante do não preenchimento dos requisitos legais por parte do proponente, implicará a eliminação do projeto do processo seletivo e a não contratação do projeto respectivo.

4 – Das disposições finais

4.1 No caso de projetos titulares e suplentes convocados que não vierem a ser contratados, os proponentes poderão solicitar a devolução da documentação apresentada à empresa contratante, por meio de solicitação ao correio eletrônico programacultural@eletrobras.com, para o agendamento de sua entrega.

4.2 Este manual vigorará até a data de vigência estabelecida para o edital.

Eletrobras

Ministério de
Minas e Energia

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA